



**ATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS  
COMERCIAIS REFERENTE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº 2022.07.25.01 – SDS.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PDLS – PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL DO PROJETO TÁ NA REDE, NAS LOCALIDADES DO BAIRRO RESIDENCIAL RAQUEL DE QUEIROZ E NO BAIRRO CAMPO NOVO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

**Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2022, às 09: 30 horas,** o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, Sr. Edmilson Mota Neto, nomeado através da Portaria 13.04.001/2022 de 13 de Abril de 2022, reuniram-se a fim de efetivar o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas comerciais do certame supracitado. A Comissão deu tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário estipulado em edital, para o comparecimento de interessados, a comissão após término do prazo de tolerância, em seguida deu início a sessão convidando os presentes para sala de licitações. Protocolaram os envelopes a seguinte empresa: **GEPLAM ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 40.935171/0001-27;** Empresas Presentes: **EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 04.769.452/0001-93;** **SOLANGE CANDIDO DOS SANTOS - ME- CNPJ: 26.426.498/0001-42,** Após o recebimento do Credenciamento, Envelopes de Habilitação e Proposta Comercial das Empresas supracitadas, os senhores licitantes assinaram lista de presença, em seguida foi analisado credenciamento das mesma, A empresa EXP CONSUTORIA não atendeu o item 2.2.1 letra “a” do Credenciamento, em virtude da ausência do membro GABRIEL CANTARELI MAIA, essa Comissão de Licitação decidiu por recolher-se para uma análise mais pormenorizada dos documentos, e, após julgá-los, divulgará o resultado em jornal diário de grande circulação e, a partir daí, abrirá o prazo recursal previsto ao artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, em obediência ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa. Desse modo a Comissão de Licitação e os Senhores(a) Licitantes rubricaram os fechos dos envelopes das propostas de preços a fim de torná-los invioláveis. Estando todos os presentes de acordo, e nada mais havendo ser consignado em ata, foi encerrada a sessão a lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação e Licitante presentes. Nada mais havendo a tratar, Edmilson Mota Neto, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Presidente, Membros e Licitante presente. Deu-se encerrada a presente sessão às 10:22 horas

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
EDMILSON MOTA NETO  
PRESIDENTE DA CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

*Uyara Dayana de Alencar Capistrano*  
UYARA DAYANA DE ALENCAR CAPISTRANO  
**MEMBRO DA CPL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ



LICITANTES:

*Jose Francinildo Nogueira Coura*  
JOSÉ FRANCINILDO NOGUEIRA COURA  
**EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

*João Paulo Vituriano de Freitas*  
JOÃO PAULO VITURIANO DE FREITAS  
**SOLANGE CÂNDIDO DOS SANTOS - ME**



**PORTARIA Nº 13.04.001/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ**, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

- I - Presidente:** Edmilson Mota Neto;
- II - 1º Membro:** Gabriel Cantareli Maia;
- III - 2º Membro:** Uyara Dayana de Alencar Capistrano;
- IV - Secretário:** Francisco Thiago Pessoa de Queiroz.

**Art. 2º-** No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será substituída pelos membros observada a ordem de nomeação/designação.

**Parágrafo Único** - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:

- I - 1º Membro:** Ana Leticia França Ferreira;
- II - 2º Membro:** Gésyka Crisóstomo de Sousa.

**Art. 3º-** À Comissão Permanente de Licitação ora constituída fica conferida competência para:

I – Proceder à realização de procedimentos positivos de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**  
GABINETE DO PREFEITO



função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

II – Proceder à formalização dos processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação de conformidade com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**Art. 4º-** A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, os quais responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Parágrafo Único** - Na condução de cada processo de licitação, a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.

**Art. 5º-** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo Único** – Os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá – CPL-PMQ perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, aos 13 de Abril de 2022.**

  
**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ

Rua Tabellão Enéas, 649  
Altos, 63900-169 – Quixadá-CE  
prefeituradequixadace

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 13.04.001/2022



PORTARIA Nº 13.04.001/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, Ricardo José Araújo Silveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de conformidade com as disposições da Lei Municipal Nº 2.922/2018 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ, que será composta pelos seguintes servidores, já devidamente nomeados conforme atos específicos:

- I - **Presidente:** Edmilson Mota Neto;
- II - **1º Membro:** Gabriel Cantareli Maia;
- III - **2º Membro:** Uyara Dayana de Alencar Capistrano;
- IV - **Secretário:** Francisco Thiago Pessoa de Queiroz.

**Art. 2º-** No caso de ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será substituída pelos membros observada a ordem de nomeação/designação.

**Parágrafo Único** - Os membros, no caso de ausências ou impedimentos, serão substituídos pelos membros suplentes a seguir indicados:

- I - **1º Membro:** Ana Leticia França Ferreira;
- II - **2º Membro:** Gésyka Crisóstomo de Sousa.

**Art. 3º-** À Comissão Permanente de Licitação ora constituída fica conferida competência para:

I - Proceder à realização de procedimentos positivos de licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preço e Concorrência, destinados à contratação de obras, aquisição de bens e outros serviços relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração direta e indireta do Município de Quixadá, especialmente com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos na conformidade da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

II - Proceder à formalização dos processos de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação de conformidade com os artigos 24, 25 e 26 da Lei Nacional Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**Art. 4º-** A Comissão deliberará pela maioria de seus membros, os quais responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Parágrafo Único** - Na condução de cada processo de licitação, a Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinentes à Administração Pública, pelas normas gerais da Legislação específica em vigor e daquelas que forem estipuladas na autorização respectiva, julgando as propostas objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório.

**Art. 5º-** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá - CPL-PMQ terá vigência de 01 (um) ano, vedada a recondução ao mesmo cargo da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo Único** – Os componentes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixadá – CPL-PMQ perceberão remuneração na forma da Lei Municipal nº 2.922/2018 que regula a matéria.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPALDE QUIXADÁ,**  
aos 13 de Abril de 2022.

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito do Município de Quixadá

**Publicado por:**  
Helaine Oliveira Nunes  
**Código Identificador:0BC697AF**